



MINISTÉRIO DA DEFESA
ESTADO-MAIOR CONJUNTO DAS FORÇAS ARMADAS
CHEFIA DE LOGÍSTICA E MOBILIZAÇÃO
SECRETARIA-EXECUTIVA DE COORDENAÇÃO DE AÇÕES DE ASSISTÊNCIA EMERGENCIAL

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 37/2020, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA - EXECUTIVA DE COORDENAÇÃO DE AÇÕES DE ASSISTÊNCIA EMERGENCIAL E A EMPRESA GIORDANI AGENCIAMENTO DE SERVIÇOS E NEGÓCIOS LTDA.

A União, por intermédio da SECRETARIA-EXECUTIVA DE COORDENAÇÃO DE AÇÕES DE ASSISTÊNCIA EMERGENCIAL, na Avenida do Turismo, nº 1.350, Tarumã, Manaus-AM, CEP 69.041-010, inscrita no CNPJ sob o nº 03.277.610/0001-25, neste ato representado pelo Ordenador de Despesas, ROBERT MACIEL DE SOUSA – Coronel, nomeado pela Portaria SECAA/E/CHELOG/EMCFA-MD nº 3480, de 29 de junho de 2023, doravante denominada CONTRATANTE e o(a) GIORDANI AGENCIAMENTO DE SERVIÇOS E NEGÓCIOS LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.876.352/0001-85, sediada na Av. Renato Russo, 386, bairro Santa Cecília, em Cantá/RR – CEP 69390-000, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pela Sra. MICHELI ANDRADE GIORDANI, (Representante Legal), conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº 60215.001885/2020-22 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 05/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.1. **PRORROGAR** o prazo da vigência do Contrato nº 37/2020, por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 20/05/2024 a 19/05/2025, nos termos do art. 57, (II), da Lei nº 8.666, de 1993.

1.1.1.1. Resolve-se esta relação contratual, automaticamente e de pleno direito, com a celebração de novo contrato decorrente da licitação em andamento para a contratação de serviço objeto deste instrumento, acontecimento que será informado à contratada por escrito para providências de encerramento da prestação do serviço e registros que se fizerem pertinentes.

1.1.1.2. A contratada será comunicada com antecedência mínima de 45 dias sobre a rescisão antecipada do contrato, conforme previsto no item 1.1.1.1. Esse item será aplicado somente após um intervalo mínimo de 6 (seis) meses a partir do início da vigência deste termo aditivo.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO

2.1. O valor da contratação perfaz um valor mensal de R\$ 190.580,00 (cento e noventa mil e quinhentos e oitenta reais), perfazendo o valor anual de R\$ 2.286.960,00 (dois milhões, duzentos e oitenta e seis mil, novecentos e sessenta reais), conforme tabela abaixo:

Item	Serviços	UND	QTD	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	Coleta, transporte e destinação final de lixo extraordinário do tipo resíduo sólido comum em contêiner – Classe II A (Com instalação e manutenção de recipiente durante toda vigência do contrato) – Boa Vista-RR.	UN	1755	511,00	896.805,00
02	Coleta, transporte e destinação final de lixo extraordinário do tipo resíduo sólido comum em caçamba – Classe II B (Com instalação e manutenção de recipiente durante toda vigência do contrato) – Boa Vista-RR.	UN	780	511,00	398.580,00
03	Coleta, transporte e destinação final de lixo extraordinário do tipo resíduo sólido comum em caçamba – Classe II A em Pacaraima-RR (Com instalação e manutenção de recipiente durante toda vigência do contrato).	UN	675	511,00	344.925,00

04	Coleta, transporte e destinação final de lixo extraordinário do tipo resíduo sólido comum em caçamba – Classe II B em Pacaraima - RR (Com instalação em manutenção de recipiente durante toda vigência do contrato).	UN	300	511,00	153.300,00
05	Coleta, transporte e destinação final de lixo extraordinário do tipo resíduo sólido comum em caçamba – Classe II A (Com instalação e manutenção de recipiente durante toda vigência do contrato), localizado até 100 km de Boa Vista -RR.	UN	675	506,00	341.550,00
06	Coleta, transporte e destinação final de lixo extraordinário do tipo resíduo sólido comum em caçamba – Classe II B (Com instalação e manutenção de recipiente durante toda vigência do contrato), localizado em até 100 km de Boa Vista -RR	UN	300	506,00	151.800,00
VALOR TOTAL					2.286.960,00

2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

2.3. Fica assegurado à CONTRATADA o direito à repactuação de valores ainda não adimplidos referentes ao ciclo de vigência imediatamente anterior à presente prorrogação, não concedidos e/ou pendentes de solicitação referentes ao aumento de custos em razão da homologação de novo Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho, desde que atendidos os requisitos preceituados no termo de referência.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 00001/110794

Fonte de Recursos: 0100000000

Programa de Trabalho: 168600

Elemento de Despesa: 339033

3.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

4. CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. A CONTRATADA deverá renovar a garantia contratual anteriormente prestada mantendo a proporção de 5% em relação ao valor global, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura, observadas as condições previstas no Edital, com validade de 90 (noventa) dias após o término da vigência do contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – DOCUMENTAÇÃO ANEXA

5.1. Integram este Termo Aditivo, para todos os fins e efeitos, os seguintes documentos técnicos: Justificativa para prorrogação contratual (7110001), Relatório de fiscalização contratual (7111608), SICAFI (7110005), Análise Crítica da Pesquisa de Preços (7111564), Autorização para prorrogação contratual (7111665), Ofício de solicitação de aceite da contratada (7111680), Resposta da contratada (7113062), Atestado de disponibilidade orçamentária (7111697) e Relatório de atendimento as recomendações do parecer referencial (7111804).

6. CLÁUSULA SEXTA – RATIFICAÇÃO -

6.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

7.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai eletronicamente assinado pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem.

ROBERT MACIEL DE SOUSA – Coronel
Ordenador de Despesas

MICHEL ANDRADE GIORDANI

Testemunhas:

LYEBERTH AVELINO DAMASCENO- 2º Sargento (MB)

Testemunha

CAROLINNE NASCIMENTO MARINS MAIA - 1º Tenente (MB)

Testemunha

Câmara Nacional de Modelos de Licitação e Contratos Administrativos da Consultoria-Geral da União
Termo Aditivo- Modelo para prorrogação contratual
Atualização: Abril/2021



Documento assinado eletronicamente por **Carolinne Nascimento Marins Maia, Adjunto do Núcleo de Contratos**, em 17/05/2024, às 16:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **Lyeberth Avelino Damasceno, Gestor(a) de Contrato**, em 17/05/2024, às 16:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **MICHELLE ANDRADE GIORDANI, Usuário Externo**, em 18/05/2024, às 11:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **Robert Maciel de Sousa, Chefe**, em 18/05/2024, às 11:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site

[https://sei.defesa.gov.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.defesa.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.defesa.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), o código verificador **7111637** e o código CRC **97447A71**.
